CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1YQW-58JR-5ZNF-56MN

A C Ó R D Ã O

TC-012491.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Milclean Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza do prédio, mobiliário e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Maria de Fátima Souza Barros Santos (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 10/02/22. Valor – R$11.941.450,00.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

TC-003023.989.22-1

Representante: Seleta – Agência Fornecedora de Profissionais Especializados e de Profissionalização de Trabalhadores Ltda. – ME.

Representado: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Responsáveis: Flávia Comitte do Nascimento (Prefeita) e Maria de Fátima Souza Barros Santos (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ubatuba no Pregão Presencial nº 32/2021, objetivando a prestação de

serviços de limpeza do prédio, mobiliário e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Advogados: Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONTRATO. PREGÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. PESQUISA DE PREÇOS COM 03 FORNECEDORES. RECOMENDAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE PELO PREÇO GLOBAL. PROCEDIMENTO ESCORREITO. OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, DA ECONOMICIDADE E DA PUBLICIDADE. IMPROCEDÊNCIA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar improcedente** a Representação, bem como **regular** a Licitação e o Contrato, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo de recomendação, assinalada no referido voto, inserido aos autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1YQW-58JR-5ZNF-56MN

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-1YQW-58JR-5ZNF-56MN